



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

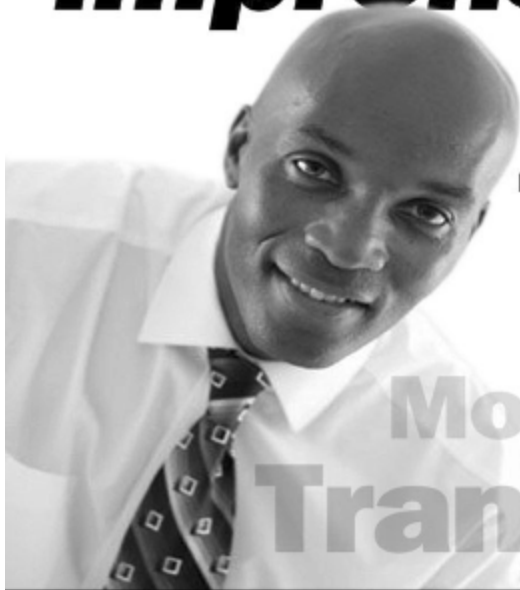
Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 4488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso De Licitação Do Edital De Licitação Nº 003/2021 Do Pregão Presencial Nº 001/2021** – Objeto: Aquisição De Veículo De 01 (Um) Veículo 1.0 - 0 Km E 03 Ambulâncias Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cairu Do Estado Da Bahia.
- **Edital De Licitação Nº 003/2021 Do Pregão Presencial Nº 001/2021** – Objeto: Aquisição De Veículo De 01 (Um) Veículo 1.0 - 0 Km E 03 Ambulâncias Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cairu Do Estado Da Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município, abaixo assinado, designado pelo Decreto Municipal nº 062, datado de 08 de janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 19 de fevereiro de 2021, às 10:00H (DEZ HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 001/2021**, cujo objeto se refere a aquisição de veículo de 01 (um) veículo 1.0 - 0 km e 03 ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS: De acordo com o Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653–2151, Ramal: 214, ou por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Cairu - Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Vadilson Teles Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 062, de 08/01/2021

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
(Telefone) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 - 0KM E 03 AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU DO ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 na forma acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000

(Telefone) (75) 3653-2151

E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 1/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

| | | | |
|--|----------------|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL | | | |
| LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR. | | | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR | | | |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | |
| III. MODALIDADE | | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 | | 041/2021 – DATADO DE 02/02/2021 | |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO | | VI. FORMA DE FORNECIMENTO | |
| MENOR PREÇO POR ITEM | | EXECUÇÃO PARCELADA | |
| VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | | |
| MENOR PREÇO GLOBAL | | | |
| VIII. OBJETO | | | |
| A presente licitação tem por escopo a aquisição de veículo de 01 (um) veículo 1.0 - 0 km e 03 ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços. | | | |
| IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. | | | |
| DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021 HORÁRIO: 10:00H (DEZ HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES). | | | |
| X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA |
| 10.10/10.18 | 0002/0014/0042 | 2.004/2.050 | 4490.52.00.00.00 |
| XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | | XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO | |
| 10 (DEZ) MESES | | (NÃO APLICÁVEL) | |
| XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. | | | |
| As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 08:00HS as 12:00HS e das 14:00 às 17:00, no endereço acima; pelo e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br; ou pelo telefone: (75) 3653-2151. | | | |
| Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: www.cairu.ba.io.org.br. | | | |
| PREGOIEIRO RESPONSÁVEL: | | | |
| Vadilson Teles Santos Decreto Municipal nº 062, de 08/01/2021. | | | |

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas:

- 14.1.1.** Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;
- 14.1.2.** Que apresentarem os interessados credenciados;
- 14.1.3.** Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:

- 14.2.1.** Reunida em consórcio;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
(Telefone) (75) 3653-2151
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 2/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

- 14.2.2.** Estrangeira que não funcione no País;
- 14.2.3.** Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação no Município de Cairu;
- 14.2.4.** Que estiver impedida de contratar com a Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 14.2.5.** Que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal ou tenham algum registro nos Cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU).
- 14.2.6.** Que seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, ou estejam registradas no(a):
- 14.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* mantido pela Controladoria Geral da União – CGU;
- 14.2.6.2. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA)*, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 14.2.6.3. *Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública Federal*, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 14.2.7.** Que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 14.2.8.** Se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666;
- 14.2.9.** Tenham dirigentes funcionários ou membro da administração pública do Município de Cairu;
- 14.2.10.** Que estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 14.3.** É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 14.4.** **ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO COVID - 19, A REUNIÃO DE ABERTURA E DEMAIS SESSÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS DEVERÁ OBEDECER AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA INSTITUÍDOS PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE.**

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 3.693 de 20 de dezembro de 2000, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, em sua redação atual, no que for pertinente.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

16.3. O CREDECIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura)** do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio** com poderes para assinar procuração do

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);

- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.
- f) **Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.
- 16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;
- 16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;
- a)** Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,
- b)** Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO- CAIRU - BAHIA.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- 17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

17.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

18.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

18.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- a.1. **Ter apresentado a Consulta de Empresa disponibilizada** pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante na fase de Credenciamento.
- a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

a.2.) A comprovação de aptidão:

a.2.1.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público**, deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

a.2.2.) **quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim**, deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Offícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

18.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório.

19.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

XX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000

(Telefone) (75) 3653-2151

E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 6/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

20.1. FASE INICIAL

- a)** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- b)** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- c)** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- d)** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

- e)** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- f)** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- h)** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- i)** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- a)** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- b)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- c)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- d)** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- e)** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f)** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h)** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

- i)** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j)** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k)** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l)** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m)** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n)** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o)** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 22.3.** A homologação do objeto desta licitação está condicionada a aprovação das amostras.
- 22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

23.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

24.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

24.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

24.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

24.8. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: www.cairu.ba.gov.br.

Cairu – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

Cíntia Bomfim Rosemberg Meireles
Secretária Municipal da Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação aquisição de Veículos 0 Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cairu, Estado da Bahia.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Arquipélago de Cairu tem uma formação geográfica muito complexa sendo formados por uma Sede que é Cairu mais nove distritos: São Sebastião, Boipeba, Tapuias, Canavieiras, Torrinhas, Garapuí, Galeão, Gamboa e Morro de São Paulo. Nesse enfoque, Cairu tem características peculiares além de ser o único município arquipélago do Brasil, possui muitas vilas e povoados com maior dinamismo que a própria sede, com destaque turístico para os distritos de Morro de São Paulo e Boipeba pelos seus atrativos naturais, históricos e culturais.

Município apresenta uma área de 452.9 Km.com uma população de 18.427 habitantes englobando todo o arquipélago de Tinharé, onde se destacam: Iha de Cairu, Ilha de Tinharé e Ilha de Boipeba. Apesar dos atrativos naturais, culturais e históricos do município de Cairu, assim como os demais 416 municípios baianos, hoje tem desafios a serem vencidos com a finalidade de oferecer a seus habitantes uma saudável qualidade de vida, principalmente no que se refere a educação, saúde, esporte, lazer, cultura, trabalho e renda entre outros.

Visando atender os princípios das diretrizes e bases da Constituição Federal de 1988 da Lei 8080 de 1990, que prever o mesmo universal igualitário a saúde, atendimento digno, equânime, acolhedor, respeitoso e de qualidade, pode-se inferir que a saúde é um direito fundamental social autoaplicável.

A Constituição Federal tem como prioridade assegurar a promoção do bem-estar do homem, garantindo de maneira primordial as condições mínimas de sua existência através da consagração dos direitos fundamentais. O direito à saúde figure como premissa básica, se relacionando intrinsecamente com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o próprio direito à vida, tendo sido, inclusive, objeto de expressa menção na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Secretaria Municipal de Saúde, sempre visando melhorar a assistência à saúde de seus munícipes em proporcionar condições imediatas no atendimento seja nos casos de urgências e emergências, como em procedimentos eletivos, vem tomando medida preventivas no que diz respeito a condução de pacientes para realizar procedimentos na Unidades de Básicas de Saúde do Município na Sede do Município, Hospitais e Clínicas, bem como ofertar deslocamento de pacientes em momentos de Urgência e Emergência, o mesmo realizado em ambulâncias tipo A, portanto investe sistematicamente na certeza de oferecer melhor qualidade e segurança a quem utiliza o mesmo.

Algumas Unidades de Atendimento dispõe de serviços ininterruptos para atender à população, podendo haver pacientes em estado observatório em até 24hs, evitando deslocamento para outras Unidades de Suporte (Hospitais), porém existem situações de saúde que é necessário encaminhamento de pacientes para realização de procedimentos eletivos, ou seja, procedimentos pré agendados em outras cidades, conforme agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Lei 8.080, no capítulo "Dos Princípios e Diretrizes", onde o Art. 7º cita que: As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no [art. 198 da Constituição Federal](#), obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Tomando por base a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Portanto será necessário manter a qualidade dos serviços nas Unidades de Saúde por setor, respeitando a particularidade de cada serviço que será disponibilizado a população, visando melhorar a capacidade técnica dos profissionais da rede de saúde, bem como qualificar e Humanizar a Atenção a Saúde.

Entende-se que há extrema necessidade em adequar e/ou unificar as estruturas internas que realizam atendimento, viabilizando equipamentos, instrumentais e materiais que os profissionais possam desenvolver todos os atendimentos dentro da capacidade instalada de cada unidade igualmente, desenvolvendo assim, serviço com mais qualidade e resolutividade.

3. BASE LEGAL

Tomando por base na resolução citada e a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando as portarias:

Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Concluímos acerca do processo de desenvolvimento da saúde de Cairu que os avanços alcançados fazem referência às iniciativas ou medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu-SMS e refletem a organização de um sistema de saúde funcional e resolutivo que consolide os princípios da universalidade, equidade e integralidade.

4. OBJETIVO

Aquisição de Veículos 0Km atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cairu-Bahia, garantindo atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da universalidade, equidade e integralidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

6. VEICULO

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
(Telefone) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 11/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | VEÍCULO Novo 0 (zero) km, tipo passeio popular, motor mínimo 1.0 de 4 cilindros, potência mínima de 73 cv, Flex (gasolina ou etanol), cor Branco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, compartimento bagagem (porta malas) mínimo de 290 litros, ano/modelo 2020 / 2021 ou superior, capacidade 04 passageiros + motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos traseiros retráteis de três pontas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sendo obrigatório o 1º emplacamento ser registrado em nome do órgão solicitante. Garantia de 12 meses. | UND | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 02 | Veículo novo 0 (zero) km, Ambulância Furgão Simples Remoção, Tipo A, motor mínimo 1.4 de 4 cilindros, potência mínima de 85 cv, tipo Furgoneta com carroceria, salão de atendimento e portas traseiras toda em aço e original de fábrica, na cor branca, ano / modelo 2020 / 2021 ou Superior, Adaptado para Ambulância de Simples Remoção Tipo A, maca retrátil em alumínio de 1,80m, sistema de oxigênio completo com 1 cilindro de 3 litros, válvula, manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara, janela lateral, Ar Condicionado no Salão de Atendimento do Paciente, sinalização acústica, visual e sonora padrão ambulância, 01 luminária suporte para cilindro, soro e plasma, o vão de carga (salão) com comprimento mínimo de 1,80m sem avançar para cabine, banco para 2 acompanhantes com cinto de segurança, com ar condicionado para cabine motorista, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag para os ocupantes da cabine, freios com a.b.s nas quatro rodas, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível flex gasolina e etanol potência mínima de 85 cv, tanque de combustível capacidade mínima de 58 litros. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Na cabine da carroceria e salão de atendimento todas as portas em chapas de aço com revestimento interno, com fecho interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. altura do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento ou na parte dianteira do capô. Sistema elétrico original do veículo com bateria do tipo sem manutenção de 12 volts, o sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de | UND | 03 | 115.300,00 | 345.900,00 |

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| sobrecarga no alternador, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sendo obrigatório o 1º emplacamento ser registrado em nome do órgão solicitante. Garantia de 12 meses. | | | |
| TOTAL | | | 395.900,00 |

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos produtos deverá ser na **Secretaria Municipal de Saúde, Praça Santo Antônio, s/n Térreo, Centro, Cairu-BA**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vale salientar que o valor de todo objeto deverá estar incluso todos os custos e despesas decorrentes de transportes, instalação, armação, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer, já que o município é composto de ilhas e de acesso marítimo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº8.666/93;
- b) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

É ainda de responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas nesse termo de referência.

O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar a prestação do serviço a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação do objeto, a fim de fundamentar a autorização ou não da dispensa dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos listados abaixo, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento:

- a) A contratada apresentará a nota fiscal no ato da entrega do objeto que será entregue e armado quando necessário na Sede do Município, conforme item 4.
- b) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- d) O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da universalidade, equidade e integralidade.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

O serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

13. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Coordenação: Cíntia Bomfim Rosemberg Meireles

E-mail: secretaria.saude@cairu.ba.gov.br

Telefax.: (75) 3653-2027

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 - 0KM E 03 AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU DO ESTADO DA BAHIA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR R\$ | INDICAR A MARCA |
|------|---|---------|-------|-----------|-----------------|
| 1 | VEÍCULO NOVO 0 (zero) km, tipo passeio popular, motor mínimo 1.0 de 4 cilindros, potência mínima de 73 cv, Flex (gasolina ou etanol), cor Branco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, compartimento bagagem (porta malas) mínimo de 290 litros, ano/modelo 2020 / 2021 ou superior, capacidade 04 passageiros + motorista, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos traseiros retráteis de três pontos e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sendo obrigatório o 1º emplacamento ser registrado em nome do órgão solicitante. Garantia de 12 meses. | UND | 1 | | |
| | VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, AMBULÂNCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO , Tipo A, motor mínimo 1.4 de 4 cilindros, potência mínima de 85 cv, tipo Furgoneta com carroceria, salão de atendimento e portas traseiras toda em aço e original de fábrica, na cor branca, ano / modelo 2020 / 2021 ou Superior, Adaptado para Ambulância de Simples Remoção Tipo A, maca retrátil em alumínio de 1,80m, sistema de oxigênio completo com 1 cilindro de 3 litros, válvula, manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara, janela lateral, Ar Condicionado no Salão de Atendimento do Paciente, sinalização acústica, visual e sonora padrão ambulância, 01 luminária suporte para cilindro, soro e plasma, o vão de carga (salão) com comprimento mínimo de 1,80m sem avançar para cabine, banco para 2 acompanhantes com cinto de segurança, com ar condicionado para cabine motorista, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag para os ocupantes da cabine, freios com a.b.s nas quatro rodas, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível flex gasolina e etanol potência mínima de 85 cv, tanque de combustível capacidade mínima de 58 litros. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Na cabine da carroceria e salão de atendimento todas as portas em chapas de aço com revestimento interno, com fecho interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. altura do veículo deve ser original de fábrica, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento ou na parte dianteira do capô. Sistema elétrico original do veículo com bateria do tipo sem manutenção de 12 volts, o sistema elétrico dimensionado para o emprego | UND | 3 | | |

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000

(Telefone) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214

E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 16/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sendo obrigatório o 1º emplacamento ser registrado em nome do órgão solicitante. Garantia de 12 meses. | | | | |
|---|--|--|--|--|

AS EMPRESAS DEVERÃO INDICAR A MARCA DO VEÍCULO.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONOVOCADO.

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e carimbo].

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 01 (UM) VEÍCULO 1.0 - 0KM E 03 AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU DO ESTADO DA BAHIA Nº. _____/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU** - **BAHIA** E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor(a)**, residente e domiciliado(a)portador(a) de documento de identidade nº, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 041/2021, datado de 02/02/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo para aquisição de veículo de 01 (um) veículo 1.0 - 0 km e 03 ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a aquisição de veículo de 01 (um) veículo 1.0 - 0 km e 03 ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu do Estado da Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 001/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ADITAMENTO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos materiais contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, originário do Processo Administrativo nº 041/2021, datado de 02/02/2021, e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o custeio da aquisição contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA |
|-----------------|----------------|---|--|
| 10.10/10.18 | 0002/0014/0042 | 2.004/2.050 | 4490.52.00.00.00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
(Telefone) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FL. 18/27

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

PARÁGRAFO QUINTO - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PARÁGRAFO NONO - As faturas deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde, Praça Santo Antônio, S/N, Centro – Tel: (75) 3653–2027, CEP: 45.420-000 CAIRU – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.406.106/0001-06**

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento só será efetuado se o veículo entregue estiver cadastrado na Base de Índice Nacional (BIN).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo **em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a) Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que fica à Praça Santo Antônio, S/N, Centro – Tel: (75) 3653–2027, CEP: 45.420-000 CAIRU – Bahia, no horário das 8:00hs à 12:00hs e 13:00hs às 16:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

b) Para entrega do veículo constante do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

d) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

e) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

f) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Cairu, a senhora Cíntia Bomfim Rosenberg Meireles.

g) Fica designada o servidor Josenil Rocha e Silva Filho, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será até o **10 (dez) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Entregar o veículo de acordo com especificação contida no edital;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos;

c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

d) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

- h)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- i)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- j)** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- k)** A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado. Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto à autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.
- l)** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não entrega do veículo, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- m)** Zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/ fornecimento contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos materiais contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a execução do objeto;
- c)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo cumprimento bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d)** Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do fornecimento prestado;
- e)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f)** Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas nesse termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a)** advertência;
- b)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO – Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

a) Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a.1) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a.2) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO – O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARAGRAFO QUARTO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUINTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEXTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., de de

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº

02 -
Nome
CPF nº

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Cairu
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2021

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identificação (Registro de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, outro apresentado) nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 001/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, **Ba** ____ **de** _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Cairu
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

_____ de _____ de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Cairu
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas no edital do Pregão Presencial nº.
001/2021 e bem como estar ciente das sanções factíveis de serem aplicadas conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da
Lei 10.520/02, e compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como
tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

_____ de _____ de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Cairu
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

REF.: Pregão Presencial Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____ de

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)